

## Pregão Eletrônico

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

A

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. Nº 49/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF -  
PROCESSO Nº 00053-00075497/2021-91

Apucarana 08 de Julho de 2021.

RECURSO

Prezados Senhores,

A empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38, Inscr. Estadual nº 90564309-60, Inscr. Municipal nº 15958, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 445 - Centro - no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86804-260, por intermédio de sua Representante Legal, Srª MARIA HELENA MORI DO COUTO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.254.269-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 744.675.229-72, e como licitante do Edital manifestado intenção em tempo hábil, vem interpor, tempestivamente e respeitosamente, com base na verdade e honestidade, nos fatos e na justiça, assim como na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, apresentar junto ao Presidente da Comissão de Licitação, e ao respectivo Departamento Jurídico o seguinte RECURSO:

Item 1: SELADORA automática contínua horizontal, para selagem de papel grau cirúrgico. Deverá possuir painel de controle com ajuste de temperatura da selagem e de velocidade da esteira. Deverá ser de uso simples, podendo ser operada por apenas uma pessoa. Deverá possuir sistema de resfriamento interno eficiente, ajustes de velocidade e de temperatura da selagem de 0 a 300°C, podendo ser utilizada para várias espessuras de embalagens, COM DATADOR E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. Voltagem 220 V. Deverá possuir plugue de tomada com amperagem (10 A ou 20 A) compatível com a potência do aparelho e a tensão de 220V..

Após análise do modelo ofertado, foi observado que no Item: 1 - "SELADORA...", que a empresa arrematante não atende ao solicitado em edital conforme observações abaixo:

A 1ª e 2ª colocadas ofertaram MARCA CETRO MODELO SA800, modelo não possui conforme solicitado no descritivo do edital acima mencionado "DATADOR E BOTÃO DE EMERGÊNCIA" (Conforme catalogo apresentado pela empresa vencedora) .

A seladora com datador é responsável por fornecer impressos que contenham as informações de data, lote, fabricação, validade, o que viabiliza selagens com perfeito acabamento em processos otimizados. Os Botões de Emergência são dispositivos de segurança com acionadores, em formato de cogumelo na cor vermelha e de fácil localização ao alcance do operador. Uma vez acionado, desliga todo o movimento da máquina.

Sendo assim não há dúvidas que as empresas não ofertaram equipamento que atende as especificações solicitadas em edital, restando, portanto, na sua desclassificação.

A 3ª colocada empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL, ora recorrente, ofertou MARCA REGISTRON MODELO RG-1000, sendo que possui datador e botão de emergência, que atende ao solicitado em edital.

O objetivo quando apresentamos a proposta de preços, é de cumprir com as exigências do Edital, especificações, documentação e inclusive o melhor preço, apresentando equipamento compatível ou superior ao solicitado, e acreditando que conseguiremos atingir as expectativas do usuário, que estará realizando um exame correto e preciso.

O julgamento das propostas deve ser objetivo, apoiado em critérios bem definidos no instrumento convocatório, os quais, atendendo ao "Princípio de Legalidade", não poderão contrariar as regras dispostas na Lei, bem como, evidentemente, aos princípios basilares de licitação.

E baseando-se na finalidade básica da licitação, onde seleciona a "proposta mais vantajosa para Administração Pública e que atenda perfeitamente ao solicitado no edital", e esta vantagem dando-se através da adequação e satisfação ao interesse público, e que atenda aos requisitos, especificação e o julgamento de menor preço unitário contida no presente edital.

Isto posto,

Diante dos fatos apresentados para: item 1 - "SELADORA...";, vimos solicitar a desclassificação das empresas por terem ofertado equipamento que não atende ao solicitado em edital.

Requer:

Seja dada providência ao presente Recurso, pela Comissão de Licitação por ser um princípio de justiça.

MARIA HELENA MORI DO COUTO  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF 744.675.229-72

**Fechar**